



Lei Municipal Nº 160/2010

De 29 de Setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2010, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 324.350,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, e trezentos e cinquenta reais), na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, no valor global de R\$ 324.350,00 (trezentos e vinte e quatro mil, e trezentos e cinquenta reais), que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO)	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.361.005.5.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA/Transporte Escolar	4.4.9.0.52.00	22	321.106,50
		4.4.9.0.52.00	00	3.243,50
TOTAL FONTE 22				321.106,50
TOTAL FONTE 00				3.243,50
TOTAL GERAL				324.350,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicionais Especiais, correrão à conta:

- Do excesso de arrecadação, com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de R\$ 321.106,50 (Trezentos e vinte e um mil, e cento e seis reais, e cinquenta centavos) conforme evidenciado no Quadro Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, Anexo I, anexo a esta Lei;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA**

- b) Da anulação parcial de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 3.243,50 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais, e cinquenta centavos), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ÓRGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	(CÓD. DENOMINAÇÃO)			
ÓRGÃO: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	12.122.013.2.028- GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS A CARGO DA SECRETARIA	4.4.9.0.52.00	00	3.243,50
TOTAL FONTE 00				3.243,50
TOTAL GERAL ANULAÇÕES				3.243,50

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº 112/2009 e 094/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei será consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, UNIDADE: 03.05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA em 29 de setembro de 2010.

RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA
Prefeita

Eliezer de Santana Santos
Secretária Municipal da Educação

Renivaldo Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário Municipal da Fazenda

Silmar Carmo da Paixão
Secretária Municipal de Governo